



Publicação: 18/06/15
DJe: 17/06/15

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3170/PR/2015

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 5º do art. 14 da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 135](#), de 13 de julho de 2011, bem como o art. 216 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#), e tendo em vista o que contém o acórdão proferido nos autos da Sindicância nº 1.0000.14.102169-1/000, resolve baixar portaria instaurando processo administrativo disciplinar em face do Juiz de Direito A. L. S., para apurar sua eventual responsabilidade pela prática de faltas funcionais, que, em tese, caracterizam violação aos deveres previstos no art. 26, inciso II, alínea "b" e no art. 35, incisos I, III e VIII, ambos da [Lei Complementar federal nº 35](#), de 14 de março de 1979, art.145, incisos I, III e VIII e art. 146, incisos II e VI, ambos da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, e arts. 8º, 10, 16, 17, 19 e 37, do [Código de Ética da Magistratura Nacional](#), com afastamento de suas funções.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2015.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES
Presidente